CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SANTO AMARO

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/SUB-SA/CAF-SF/2020

PROCESSO SEI 6053.2020/0000979-7

ATA DE RP 004/SMSP/COGEL/2018

C.A. 051/SUB-SA/CAF-SF/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representado pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita de Santo Amaro, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, portadora do RG n° 17.897.182-0, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 022.962.268-25, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI n.º 074731682 do Processo SEI n.º 6053.2020/000979-7, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação contratual a partir de 01/12/2022 com término previsto em 16/12/2022, conforme demonstrado em cronograma abaixo, de acordo com documento SEI nº 074664825 da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e concordância da empresa em documento SEI nº 074664904, ficando suspensas as demais equipes:

	dez/22
Qtd. Equipes	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado deste aditamento é de R$ 48.741,13 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e treze centavos).

2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento foi empenhado o valor de R$ 48.741,13 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e treze centavos) através das Notas de Empenho nº 105.497/2022 e 105.499/2022, onerando a dotação 54.10.15.452.3005.2.705.3390.39.00.00, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

Rita de Cássia Bastos
Florestana
CGO

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SANTO AMARO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

Patricia Penna Saraiva
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cassia Bastos
RG.17.897.182-0
CPF 022.962.268-25

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rita de Cássia Bastos
COO - Diretora de Operações
Advogada - OAB SP 394537
RG: 17.897.182-0 / CPF: 022.962.268-25

Felipe Bernardino Marques Pereira
Fiscal
SUB-SA/CPO

Adailson de Oliveira
Coordenador
SUB-SA/CPO

Rita de Cassia Bastos
Florestana
COO